



Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia

CGC 63.762.033/0001-99

LEI MUNICIPAL Nº 031/96
De 10 de Maio de 1996.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO POR
EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DAS OU-
TRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Campo Novo de Rondônia, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L. E. I:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público, com fundamento no art. 12, VI, da Lei "Regime Jurídico Único", conforme especificação abaixo:

Nonomenclatura	Quantidade
Professor "a"	05
Professor Leigo	05

Art. 2º - A remuneração com esse pessoal advirá das atividades e dotações previstas no orçamento programático de exercício de 1996.

Art. 3º - Os vencimentos desse pessoal terão como base o constante do Plano de Carreira, Lei nº 42/96.

Art. 4º - O pessoal contratado deverão descontar em folha a previdência municipal (IPECAN) previsto em lei.

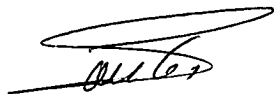
Art. 5º - Fica o executivo municipal autorizado a proceder o pagamento da gratificação de natal para o pessoal contratado

no regime desta lei.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 1 de março de 1996.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito aos 5 dias do mês de maio de 1996



Paulo Madella
Pref. Municipal